



# SIMA

## SINDICATO DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E AFINS

### INFORMAÇÃO

### A TODOS OS SÓCIOS DO SIMA E TRABALHADORES EM GERAL DO SECTOR DO MATERIAL ELÉCTRICO E ELETRÓNICO

Aos associados do SIMA aplica-se o CCT entre o SIMA e a ANIMEE	Aos não associados ou associados nouro sindicato aplica-se a Lei – Código do Trabalho
<b>Clausula 84ª</b> Retribuição do Trabalho Suplementar (em vigor desde 1 de abril de 2014)	Art.º 268 Pagamento do trabalho suplementar (alterado pela Lei nº 23/2012, de 25/06)
<p>1 – A prestação de trabalho suplementar em dia normal de trabalho confere ao trabalhador o direito ao acréscimo de <b>42.5%</b> da retribuição correspondente.</p> <p>2 – O trabalho suplementar prestado em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, e em dia feriado confere ao trabalhador o direito a um acréscimo de <b>70%</b> da retribuição, por cada hora de trabalho efetuado.</p> <p>3 – (...)</p>	<p>1-O trabalho suplementar é pago pelo valor da retribuição horária com os seguintes acréscimo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) 25% pela primeira hora ou fração desta e 37,5% por hora ou fração subsequente, em dia útil;</li><li>b) 50% por cada hora ou fração, em dia de descanso semanal, obrigatório ou complementar, ou em feriado.</li></ul> <p>2 – (...)</p>

### SER SÓCIO DO SIMA TRAZ MAIS BENEFÍCIOS

Somos um sindicato independente e intransigente na defesa dos trabalhadores e dos seus direitos!

## VIVA O SIMA!

# ADERE AO SIMA!

A COMISSÃO EXECUTIVA DO SIMA

Sede: Rua Sylvio Rebelo nº 2 - 2º Lisboa; Tel: 218401036; Fax: 218409851 e-mail: [geral@sima.org.pt](mailto:geral@sima.org.pt)

[www.sima.org.pt](http://www.sima.org.pt) –  sima sindicato